

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024-SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua Padre Vitório, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68.430-000 – Cidade de Igarapé-Miri/PA, CNPJ: Nº 11.373.369/0001-66 e a Participante, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Avenida Eladio Lobato s/n Bairro Cidade Nova - CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 13.898.075/0001- 83, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO SANTANA DIAS, Brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 172.202.202-78, e portador da cédula de identidade nº 2930639 SSP/PA, Secretário Municipal de Saúde, e a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. LEILA MARIA LOBATO PANTOJA, Brasileira, inscrito no CPF/MF nº 394.751.582-00, portadora da cédula de identidade nº 2553869, 4 VIA, PC/PA. O Sr. FRANCISCO SANTANA DIAS, Secretário Municipal de Saúde, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024/SEMSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas no edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VOADEIRAS COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço unitário, nos termos do Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

1- **L. DOS S. PANTOJA & LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº: 23.177.289/0001-14 e Inscrição Estadual nº 15.210.853-0, com sede à Rua: Padre Vitório, nº 214, Bairro: Centro, na Cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP: 68.430-000, telefone: (91) 993279013, Email: leonelrodrigues28@yahoo.com representada neste ato por seu representante legal Sr. Leonel Rodrigues Pantoja Filho, Brasileiro, empresário, portador do RG nº 2873430 SSP/PA, inscrito no CPF nº 565.910.122-49.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE**

ENDEREÇO: RUA PADRE VITÓRIO – CENTRO/CEP: 68430-000- IGARAPÉ-MIRI/PARÁ.

Planejamento.semsaimiri@gmail.com

CNPJ:11.373.369/0001-66

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VOADEIRAS COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA, de acordo com as condições e especificações técnicas, constantes no Edital do Pregão Eletrônico N° 005/2024/SEMSA/SRP e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/ Secretaria Municipal de Saúde, quando:

1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;
2. A(s) detentora(s) recusar-se(m) a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri /Secretarias, não aceitarem a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 005/2024/SEMSA/SRP e na Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo à referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N° 005/2024/SEMSA/SRP, como segue:

L. DOS S. PANTOJA & LTDA							
CNPJ: 23.177.289/0001-14							
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0001	LOCAÇÃO DE LANCHATO TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 8 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,60M, DE LARGURA POR 7M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO.	N/C	DIÁRIAS	500	R\$ 352,00	R\$ 176.000,00
02	0002	LOCAÇÃO DE LANCHATO TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 12 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 2,30M, DE LARGURA POR 7,30M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO.	N/C	DIÁRIAS	500	R\$ 336,00	R\$ 168.000,00
03	0003	LOCAÇÃO DE LANCHATO TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 8 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,60M, DE LARGURA POR 7M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE SAÚDE FAMILIA ANAPU, LOCALIZADA NO DISTRITO DO ANAPU.	N/C	MÊS	12	R\$ 6.359,00	R\$ 76.308,00
04	0004	LOCAÇÃO DE LANCHATO TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 8 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,60M, DE LARGURA POR 7M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE SAÚDE FAMILIA PANACAUERA, LOCALIZADA NO DISTRITO DO PANACAUERA.	N/C	MÊS	12	R\$ 6.358,00	R\$ 76.296,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 496.604,00						(Quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e quatro reais.)	

O valor global desta Ata de Registro de Preços é **R\$ 496.604,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e quatro reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 005/2024/SEMSA/SRP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024/SEMSA/SRP, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos serviços, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024/SEMSA/SRP, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos relativos aos serviços serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024/SEMSA/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e mão-de-obra, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da

execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 18 de dezembro de 2024.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.373.369/0001-66
Órgão

LEILA MARIA LOBATO PANTOJA
Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.898.075/0001- 83
Órgão

L. DOS S. PANTOJA & LTDA CNPJ:
23.177.289/0001-14
Empresa